

JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.

(em constituição)

CAPÍTULO I

Da denominação, Objeto, Sede e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.** é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na sala Jatobá, Fazenda Monte Alegre S/N, Harmonia, CEP 84275-000, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no país e no exterior.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração comercial, inclusive exportação, armazenamento, transporte e distribuição de madeira e produtos de madeira em todas as suas formas (ex. Pinus, Eucalipto e etc), produtos florestais e agropecuários, inclusive sementes e materiais primas, além de derivados, subprodutos e afins; (ii) a silvicultura e agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros, por qualquer modalidade; (iii) a geração e comercialização de créditos de carbono; (iv) a administração de bens e prestação de serviços relacionados com o objeto social ou necessários à sua consecução, e (v) a participação societária em sociedades cuja atividade preponderante esteja incluída em quaisquer dos itens dos itens acima (holding).

ARTIGO QUARTO

A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO SEXTO

Cada ação ordinária corresponderá um voto nas assembleias gerais.

ARTIGO SÉTIMO

As ações emitidas poderão ser subscritas e integralizadas em dinheiro ou mediante a conferência de bens ou créditos, atendidas as previsões legais.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO OITAVO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

Da administração

ARTIGO NONO

A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, todos com a denominação de Diretor, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria em montante global que os Diretores dividirão entre si, conforme deliberarem.

JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, estendendo-se seu mandato até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão entre si, no caso de ausência temporária. No caso de vacância, a Assembleia Geral designará o substituto para completar o mandato.

ARTIGO DÉCIMO

A Diretoria terá as atribuições e os poderes que lhes são conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

A administração do dia-a-dia da Companhia e a sua representação competirá individualmente a qualquer dos Diretores ou por procurador (este último indicado sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto). Os procuradores serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo, salvo quando se tratar de poderes “ad judicium” ou para defesa dos interesses sociais em processos administrativos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A aquisição de imóveis rurais pela Companhia deverá observar a alçada para “Expansão Florestal” descrita no item 4.1. da Política de Alçadas e Responsabilidades da acionista controladora Klabin S.A.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, o qual será instalado mediante convocação das acionistas, por deliberação em Assembleia Geral, e funcionará em caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares, com mandato até a próxima Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e respectivos suplentes, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros farão jus à remuneração mínima prevista no §3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei.

JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.**CAPÍTULO VI****Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros****ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado.

- a) Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda;
- b) O lucro líquido apurado será destinado conforme as seguintes disposições:
 - I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
 - II - constituição de outras reservas previstas em lei;
 - III - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei, para pagamento, aos acionistas, como dividendo obrigatório; e no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei para formação da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, com a finalidade de assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, empréstimos a sociedades controladas ou acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamentos de capital, podendo o seu saldo ser utilizado na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, ou para incorporação ao capital social, não podendo o valor da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, somado às demais Reservas de Lucros, exceto a Reserva para Contingências e a Reserva de Lucros a Realizar, ultrapassar o valor do capital social e,
 - V - o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação constante de proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A administração da Companhia, observadas as prescrições legais, poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, bem como declarar, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos acionistas, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

JATOBÁ REFLORESTADORA S.A.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes, que irão atuar durante o período da liquidação.

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2022.

KLABIN S.A.

Cristiano Cardoso Teixeira
Diretor Geral

Marcos Paulo Conde Ivo
Diretor Financeiro e RI

KLABIN DO PARANÁ PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

Cristiano Cardoso Teixeira
Diretor

Marcos Paulo Conde Ivo
Diretor

Marcella Medeiros Golin
OAB SP nº 462.811



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JATOBA REFLORESTADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12899652850	
22048108865	
39287140820	